

Projeto de Lei nº 9/48

A Mesa da Câmara Municipal de Guararama, faz saber que a Câmara, Decreta:

Art. 1º - Nos termos do artigo 34, inciso III, da Lei Estadual nº 1 de 18 de Setembro de 1947, fica fixado em CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica fixada em CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais a verba destinada à Representação do Prefeito.

§. único - Os pagamentos pela verba referente neste artigo, serão efetuados mediante requisições do Prefeito à Contadoria Municipal, justificando devidamente a respectiva despesa.

Art. 3º - Afim de atender às despesas decorrentes dos artigos anteriores, no corrente exercício, fica aberto na contadoria municipal, um crédito de CR\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) suplementar a verba 11-8-03-0-Pessoal Fixo, do orçamento vigente.

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro - transferido para este exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 1948

(a) Osvaldo Friere Martins
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da

Câmara Municipal de Guararema, em
28 de Outubro de 1948.

(a) Atido Agui - 1º Secretário.

Promulgada pela Lei 42/48 - Belo Horizonte 17/48 de 10
de Novembro de 1948. Atido Agui.